



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1095 DE 28 de AGOSTO DE 2012.

PREF. MUN. DE ENG. PAULO DE FRONTIN

Orçamento Nº Domestico 347

Publicado em 03 / 09 / 2012

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprova e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

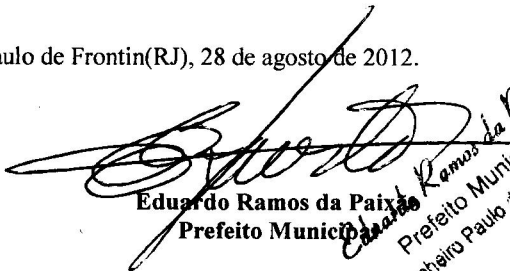
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 170.683,55 (cento e setenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	07	15	451	0214 - Devolução de saldo de convenio do Ministério do Turismo	2.147	33909300000000	170.683,55

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Saldo da Conta do Banco 104, Agencia 2068, Conta 647019-5, no valor de R\$ 170.683,55 (cento e setenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2012.

Engº Paulo de Frontin(RJ), 28 de agosto de 2012.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Cidade da melhor idade.